

Pirassununga, 22 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

### *Câmara Municipal*

#### **LEI Nº 6287, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Institui e inclui no calendário oficial do Município de Pirassununga/SP, o “Dia Municipal do Nascituro e Conscientização sobre os riscos do ABORTO” a ser comemorado, anualmente, em 08 de outubro e dá outras providências”. **VITOR NARESSI NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro no §§ 3º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:** Art. 1º – Fica instituído no calendário oficial do município de Pirassununga o **Dia do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto**, a ser comemorado, anualmente, em 8 de outubro. Art. 2º – A data a que se refere o artigo 1º objetiva a realização de eventos e atividades por meio de seminários e palestras, voltados para a valorização da vida intrauterina e de cuidados maternos no período da gestação. Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as associações, sociedades e institutos pró-vida para a realização de eventos no que diz respeito ao dia da valorização da vida do nascituro. Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 22 de fevereiro de 2024. **Vitor Naressi Netto-Presidente.** Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa.

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### *Procuradoria-Geral do Município*

**Protocolo nº 491/2024.** Termo de Autorização de Uso de Área Pública, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga e de outro lado, Grupo Esparrama. Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o Município outorga o Autorizado, do uso da área pública consistente nas dependências do Centro de Convenções “Prof. Dr. Fausto Victorelli”, com a finalidade específica da realização da oficina Esparramação e do Espetáculo Fim, no dia 17 de fevereiro de 2024, das 10h às 14h para montagem, oficina às 15h e apresentação às 17h e desmontagem às 17h e desmontagem prevista para às 19h00. Esta Autorização de Uso é a título precário, gratuito, de acordo com o Edital do ProAC, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste termo. O prazo da presente

autorização de direito de uso será somente para os dias e horários indicados na cláusula primeira retroagindo seus efeitos em homenagem aos princípios da formalidade e da publicidade. Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

**Protocolo nº 2076/2008.** Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 3.199, de 06 de outubro de 2003. Termo de Prorrogação de Instrumento de Adoção. Município de Pirassununga. Haide A D L Sanches – Me. Fica prorrogada a vigência do termo de instrumento de adoção de área pública, objeto do protocolo administrativo nº 2076/2008, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 12 de outubro de 2023. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo. Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

### *Seção de Material*

**Processo Administrativo:** 968/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 07/24, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso IX. **Proponentes:** 01 (um). **Homologação e Ratificação:** 21/02/2024. **Extrato ao contrato nº 26/2024. Empresa Adjudicada e Contratada:** BANCO DO BRASIL S/A. **Valor:** R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). **Assinatura:** 21/02/24. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21. **Fiscal do contrato:** Tânia Regina Robocino, Chefe da Seção de Tesouraria. **Objeto:** Serviço de Cobrança Bancária Registrada, integrada ao PIX. - Cícero Justino da Silva - Prefeito Municipal.

### *Secretaria Municipal de Saúde*

## **VISA – Vigilância Sanitária**

#### **COMUNICADO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS URBANOS**

A Vigilância Sanitária de Pirassununga, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, vem por meio deste solicitar aos proprietários dos terrenos nas áreas e extensão urbanas, que os mantenham “...em boas condições de asseio, limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos e sem fatores ambientais de risco à saúde.” (Art. 2º – LC nº 165/2018)

Considerando que estamos em período de chuvas, os terrenos que possuem entulhos, mato alto e materiais recicláveis armazenados em ambientes abertos, tornam-se possíveis criadouros do mosquito da dengue e também



Pirassununga, 22 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

de outros animais e insetos que colocam em risco a saúde da população e é responsabilidade dos proprietários dos terrenos, sejam esses habitados ou não, mantê-los limpos.

A Vigilância Sanitária intensificou a fiscalização na área urbana e os proprietários que não atenderem ao solicitado, serão notificados e posteriormente multados, de acordo com a Lei Complementar nº 61, de 11 de agosto de 2005.

Após a notificação, caso o proprietário não cumpra os "... atos emanados pela autoridade sanitária, os serviços de limpeza, capina ou roçagem do imóvel, bem como de retirada e destinação adequada dos materiais nocivos, serão efetuadas pela Prefeitura,"... "correndo as despesas por conta do proprietário do imóvel, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades cabíveis." (Art. 8º - LC nº 165/2018)

**Secretaria Municipal  
de Administração**

## LEI (S)

### LEI Nº 6.282, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Autoriza abertura de crédito adicional especial para inclusão de fonte de despesa no orçamento vigente, destinado à manutenção dos serviços de atendimento em saúde junto às equipes de Atenção Básica de Saúde e serviços de Apoio, do convênio com a CISMETRO"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.550.183,84 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), consignado nas dotações orçamentárias que especifica, destinado à inclusão da Fonte 05, para manutenção dos serviços de atendimento em saúde junto às equipes de Atenção Básica de Saúde e Serviços de Apoio, do convênio celebrado com a CISMETRO:

I - Fundo Municipal de Saúde

Despesa 1084 - 12.02.00 - 10.301.1001-2779 - 3.3.71.39 - Fonte 05 - 300.0135 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 249.900,00

Despesa 1084 - 12.02.00 - 10.301.1001-2779 - 3.3.71.39 - Fonte 05 - 300.0136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 181.059,92

Despesa 1084 - 12.02.00 - 10.301.1001-2779 - 3.3.71.39 - Fonte 05 - 300.0160 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 5.471,27

Despesa 1084 - 12.02.00 - 10.301.1001-2779 - 3.3.71.39 - Fonte 05 - 300.0008 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 821.614,00

Despesa 1084 - 12.02.00 - 10.301.1001-2779 - 3.3.71.39 - Fonte 05 - 300.0010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 1.009.068,72

Despesa 1084 - 12.02.00 - 10.301.1001-2779 - 3.3.71.39 - Fonte 05 - 300.0153 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 283.069,93

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 22 de fevereiro de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

### LEI Nº 6.283, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 253.495,19, destinado a atender despesas com reforma e manutenção do Abrigo Municipal"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.263, de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 253.495,19 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), destinado a atender despesas com reforma e manutenção do Abrigo Municipal, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.01.00 - 18.541.6006-1.726 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 100.2020 - R\$ 253.495,19

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 22 de fevereiro de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



Pirassununga, 22 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

#### LEI Nº 6.284, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado ao atendimento educacional especializado”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.263, de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado ao atendimento educacional especializado, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Ensino Fundamental

Atendimento Educacional Especializado

09.02.00 - 12.367.2001-2.043 - 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 220.0000 - R\$ 3.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso III:

I - Secretaria Municipal de Administração

Indenizações

06.01.00 - 28.846.9003-0.012 - 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 22 de fevereiro de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

#### LEI Nº 6.285, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde com aquisição de medicamentos”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.263, de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde com aquisição de medicamentos, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2-692 - 3.3.90.32 - Fonte 02 - Código de Aplicação 800.0100 - Material de Consumo - R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 22 de fevereiro de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

#### LEI Nº 6.286, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

“Visa denominar de Márcio José Farias o antigo prédio do posto de saúde da Vila Santa Fé”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “MÁRCIO JOSÉ FARIAS” o antigo prédio do posto de saúde da Vila Santa Fé, localizado na Rua São Sebastião, s/nº.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Pirassununga, 22 de fevereiro de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

### Secretaria Municipal de Educação

#### ATOS DECISÓRIOS

Os Diretores das Unidades Educacionais, abaixo identificadas, expedem os seguintes Atos Decisórios, com fundamento no artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas EC 19/98, 20/98 e 34/21:

026/2024 - EMEI Professor Belmiro Walmor Urban – Nome: FLÁVIA MICHELI CHAGAS, RG 33.840.564-1, Professor nesta Unidade Educacional, acumula com o cargo de Professor, na EMEI Mãe Maria, em Porto Ferreira. Acúmulo legal.

Retificação do Ato Decisório 021/2024, publicado no Diário Oficial do Município de 20/02/2024. Onde se lê: - Creche Municipal Dr. Nelson Ribeiro – Nome: LUANA BARBOSA DA SILVA, RG 33.477.521-8, Professor nesta Unidade Educacional, acumula com o cargo de PEB II, na EMEIEF Profª Lenira Papa. Acúmulo legal. Leia-se: -

**Pirassununga, 22 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127**

Creche Municipal Dr. Nelson Ribeiro – Nome: LUANA BARBOSA DA SILVA, RG 33.477.521-8, Professor Substituto nesta Unidade Educacional, acumula com o cargo de Professor, na EMEIEF Profª Lenira Papa. Acúmulo legal.

#### ATOS DECISÓRIOS

Os Diretores das Unidades Educacionais abaixo identificadas, expedem os seguintes Atos Decisórios, com fundamento no artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas EC 19/98, 20/98 e 34/21:

027/2024 - EMEF Jornalista Washington Luiz de Andrade – Nome: CLÁUDIA SILVA DE ANDRADE MACIEL, RG 20.452.199-3, Professor (não aderente) nesta Unidade

Educacional, acumula com o cargo de Professor, na EMEIEF Profª Lenira Papa. Acúmulo legal.

028/2024 – Creche Municipal Maria Eugênia Pereira da Silva – Nome: PATRÍCIA ANDREA SAPATIN, RG 21.666.150-2, Professor nesta Unidade Educacional, acumula com o cargo de Professor Substituto, na EMEB Profª Salma Elmor Nassif, em Leme. Acúmulo legal.

029/2024 – Creche Municipal Maria Eugênia Pereira da Silva – Nome: ANA CLÁUDIA FERNANDES AUGUSTO GONÇALVES, RG 23.774.508-2, Professor nesta Unidade Educacional, acumula com o cargo de Professor de Ensino Médio e Técnico, na ETEC Tenente Aviador Gustavo Klug. Acúmulo legal.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SALAS A SEREM OFERTADAS AOS NOVOS PROFESSORES PEBI CONTRATADOS

UNIDADE	SALA	PERÍODO	SITUAÇÃO
1 Creche "Dr. Nelson Ribeiro"	BERÇÁRIO II	MANHÃ	APOSENTADORIA
2 Creche Municipal "Adelia Fernandes Bruno"	MATERNAL I	TARDE	VAGA
3 Creche Municipal "Adelia Fernandes Bruno"	BERÇÁRIO II	TARDE	VAGA
4 Creche Municipal "Profª Lourdes Conceição Guelli Victorelli"	BERÇÁRIO II	TARDE	VAGA
5 Creche Prof. Oscar Augusto Guelli	PRÉ I	TARDE	VAGA
6 Creche Sebatião Gonçalves – Tião Kanebo	MATERNAL II	TARDE	2 ANOS
7 Emef. (TI) "CAIC - Dr. Eitel Arantes Dix"	EJA	NOITE	APOSENTADORIA
8 Emef. "Jornalista Washington Luiz De Andrade"	5º ANO	MANHÃ	APOSENTADORIA
9 Emef. (TI) "CAIC - Dr. Eitel Arantes Dix"	2º ANO	MANHÃ	COORDENAÇÃO
10 Creche Municipal "Profª Lourdes Conceição Guelli Victorelli"	MATERNAL II	TARDE	COORDENAÇÃO
11 Emeief. "Profª. Lenira Papa"	4º ANO	TARDE	GESTÃO
12 EMEF. "Jornalista Washington Luiz de Andrade"	1º ANO	TARDE	COORDENAÇÃO
13 Emeief. "Profª. Lenira Papa"	1º ANO	TARDE	APOSENTADORIA
14 Emeief. "Rotary Clube"	1º ANO	MANHÃ	VAGA
15 Emeija "Padre Salvador Andreetta"	PRÉ II	MANHÃ	2 ANOS

OLGA CRISTINA ZANINETTI  
 Secretária Municipal de Educação

**FIM DA EDIÇÃO**